



## FAST FASHION: DO APOGEU ECONÔMICO AO DECLÍNIO SUSTENTÁVEL

MARIA EDUARDA OLIVEIRA FREIRE DE MOURA; SINARA CYBELLE TURÍBIO E SILVA NICODEMO

### RESUMO

O atual cenário que engloba a indústria da moda expõe, em faces, a situação socioambiental do globo mediante a crescente atuação da moda nas sociedades. Diante da expansão do modelo produtivo *fast fashion* (FF), há a origem de uma série de acontecimentos prejudiciais ao meio ambiente em virtude não só da escala produtiva exorbitante a fim de satisfazer a demanda consumidora, mas também da incorreta disposição dos resíduos sólidos oriundos das indústrias têxteis que desencadeiam, por consequência, um ciclo de degradação ambiental prejudicial à sadia qualidade de vida, como ainda impedem a preservação natural do meio para as presentes e futuras gerações, que de acordo com o artigo 225 da constituição federal, é um direito de todos. Todavia, nos alicerces da ideologia sustentável, há a tentativa da união entre moda e meio ambiente através da implementação prática do *zero waste* e *fashion upcycling*.

**Palavras-chave:** Moda, Fast fashion, Disposição de resíduos sólidos, Degradação ambiental, Zero Waste, fashion upcycling.

### 1 INTRODUÇÃO

O termo *Fast fashion*, ou, em português, moda rápida, cunhou-se na década de 1990 sobre o contexto de uma constante expansão na demanda global sobre a produção de novas peças de moda. Em virtude disso, os produtores das indústrias têxteis se viram obrigados a formular uma estratégia que os permitissem satisfazer as solicitações de seus consumidores, originando, de tal modo, a criação de mercadorias não-duráveis por intermédio de um sistema produtivo em larga escala que visa a diminuição do tempo produtivo (eCycle). Nesse cenário o *fast fashion*, ou, FF, era originado e disseminado pelo globo, acarretando, em sua execução, a geração de resíduos sólidos de modo desenfreado, desassossegando os setores sociais quanto às questões ambientais.

Nesse panorama, há a descrição da mais notável e preocupante característica do *fast fashion*. O modelo configura a produção de mercadorias que são fabricadas, consumidas e descartadas em um período curto de tempo devido a qualidade reduzida das peças (MENDES, F.D., 2021), nessa perspectiva, nota-se a configuração de um austero problema no que tange o desenvolvimento sustentável.

Os conceitos primordiais acerca da expressão “Sustentabilidade” originaram-se na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, realizada em 1987, em Estocolmo. O termo pode ser compreendido como a ação de se utilizar os recursos disponíveis no meio ambiente de maneira consciente e suficiente para suprir as necessidades humanas, levando-se em consideração a disponibilidade desses recursos na natureza e ainda a

capacidade dos atos sustentáveis de serem aplicados em diversos setores de produção (TONETTI, 2022). Logo, o ideal de sustentabilidade foi, mesmo que com uma incidência vagarosa se comparado com o progresso exorbitante e contínuo do mundo fashion, sendo implementado na indústria da moda.

O seguinte artigo versa sobre as circunstâncias contemporâneas que englobam a indústria da moda, pautada no nítido avanço do ramo denominado *fast fashion* e sua relação direta com os aspectos que abrangem tal modelo produtivo, não só expondo seu funcionamento e suas estratégias econômicas, mas também enfatizando as interferências ambientais, as quais são fomentadas mediante as crescentes taxas de consumo associadas a produtos oriundos de tal estratégia produtiva e ainda objetiva propor uma breve discussão quanto ao *zero waste* e sua tentativa de promover a sustentabilidade sobre a indústria têxtil.

## 2 METODOLOGIA

O seguinte artigo classifica-se como uma revisão bibliográfica descritiva exploratória, cujo principal objetivo baseia-se na identificação e organização de pautas relevantes a respeito de determinado objeto de estudo (ROWLEY e SLACK, 2004). Seguindo a lógica sobredita, as pesquisas que permitiram a progressão do seguinte trabalho estiveram pautadas em primeira instância, na leitura de materiais bibliográficos, analisados em um período de três meses (junho, julho e agosto) do ano de 2023 referentes às temáticas abordadas, bem como análises escrupulosas quanto aos documentos normativos que regem o território brasileiro em comparação com o atual cenário da indústria têxtil, e, em um segundo momento, foi realizada a síntese do material estudado/pesquisado.

Apesar de apresentar um crescimento considerável, a representatividade acadêmica quanto aos estudos associados ao *Fast fashion* ainda carecem de visibilidade científica (ALENCAR, 2013) principalmente no âmbito associado às problemáticas ambientais. Nessa perspectiva, originou-se uma necessidade acerca da produção de um artigo capaz de interligar o modelo FF com suas respectivas consequências relacionadas diretamente ao meio ambiente. Para organização metódica das ideias e progressão do seguinte trabalho, foi utilizado um processo de fragmentação da pesquisa em cinco etapas: (I) Seleção de textos base, (II) determinação dos principais termos norteadores, (III) busca dos documentos, (IV) síntese dos principais tópicos, (V) revisão do resumo.

## 3 MODA: A ASCENSÃO DO *FAST FASHION*

A indústria da moda é notoriamente caracterizada pelo seu espectro abrangente, que engloba os extremos em sua execução: através de uma observação realizada sob uma ótica otimista, é possível, não só a percepção da capacidade que essa indústria possui de gerar empregos, sendo a segunda atividade econômica no que se refere a geração de ofícios (ABIT, 2023), como também na capacidade de proporcionar melhorias quanto a qualidade de vida nos países em processo de desenvolvimento (BERLIM, 2012), no entanto, o lado desfavorável da moda está alicerçado nos pilares da produção de resíduos em massa.

Hodiernamente, a inovação da moda segue um ciclo acelerado mediante processos produtivos de curto prazo que permitem a fabricação, divulgação e o consumo de novas peças em um período de tempo reduzido e com um menor custo de produção, originando, dessa maneira, o *fast fashion*; intitulado como tendência entre as indústrias têxteis, ele permite que marcas de roupas alterem os estilos das peças oferecidas de acordo com a demanda que se adapte a temporada em um período de tempo reduzido (CHOI, CHIU e CHESTER, 2011). A demanda por produtos oriundos de tal modelo produtivo estabelece uma constante necessidade de consumo, pautada, sobretudo, no risco de obsolescência das peças. Essa condição acarreta perda parcial ou total do valor do produto (CASTRO e AMATO, 2012).

Alguns dos fatores que viabilizam a implementação de uma moda rápida são

provenientes não só dos menores custos de produção com relação a mão de obra, mas também os avanços em tecnologias que permitem uma propagação mais efetiva das tendências e ainda a crise econômica que conduziu a população de classe média pela busca de produtos provenientes de marcas mais acessíveis financeiramente (GROSE, 2013, p.110). Diante desse último parâmetro, é pertinente apresentar a ideia ratificada pela especialista Mendes (2021), de que “a qualidade de um produto produzido por esse tipo de marca não atinge a qualidade dos produtos das principais marcas de moda”. “São produtos sem qualidade e não possuem durabilidade”, enfatiza a autora. Diante do exposto, é perceptível o descarte de peças ocorrer em um intervalo de tempo reduzido em virtude de suas características obsoletas.

#### **4 FAST FASHIONE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: AMBOS EM ALTA**

A NBR10.004/2004 estabelece que os resíduos têxteis se classificam como resíduos sólidos não perigosos pertencentes a classificação II A que se refere aos resíduos não inertes, os quais podem apresentar propriedades como: degradabilidade, combustibilidade e ainda solubilidade em água (ABNT, 2004). Mediante tal classificação, os resíduos provenientes da indústria têxtil que não forem contaminados durante o processo produtivo podem ser reciclados e/ou reutilizados (FERREIRA, COSTA, TEIXEIRA, CATTANI e JACQUES, 2015).

Com um volume de produção contabilizado em 1,91 milhões de toneladas no ano de 2020 (ABIT, 2023), os processos industriais que conferem desenvolvimento às atividades econômicas têxteis interferem sobre a prospecção de uma problemática ambiental que edifica-se na alta geração de resíduos, cujo descarte excede a capacidade de absorção pela própria natureza em virtude do desperdício de tecido, ocasionado por fatores que relacionam-se a alguma deficiência no pleno funcionamento das etapas ao longo da cadeia produtiva (FERREIRA, COSTA, TEIXEIRA, CATTANI e JACQUES, 2015)

A Lei 12.305/2010

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

Posto que as sobras de tecidos, isentos de contaminação, oriundos da indústria têxtil podem, e devem, ser reciclados e/ou reaproveitados, cabe aos responsáveis pela produção a destinação adequada das sobras a fim de promover a sustentabilidade e manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado.

#### **5 RESÍDUOS SÓLIDOS E IMPACTOS AMBIENTAIS**

A indústria de vestuário é evidenciada como a segunda maior poluidora em âmbito global (MELGAREJO, 2019), diante dessa perspectiva, fomenta-se a interferência das indústrias têxteis baseadas no modelo *fast fashion* de produção acerca dos elementos naturais e tornam constantes os processos degradativos que atuam sobre o meio ambiente, auxiliam na escassez de bens não renováveis, cooperam para as mudanças climáticas responsáveis por ocasionar o aumento do nível dos mares em virtude do derretimento das calotas polares e acarretam uma série de problemas de cunho ambiental, os quais impactam negativamente a esfera socioeconômica global (SILVA; PAULA, 2009). As interferências em questão inviabilizam a manutenção de um meio ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações, prevista constitucionalmente em âmbito nacional pelo que rege o artigo 225 da Constituição Federal.

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder

Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Apesar das inúmeras designações que anseiam definir os impactos ambientais, presentes nas literaturas ao longo do globo, as definições devem ser compreendidas e aplicadas pela sociedade mediante as leis ambientais vigentes (CHAICOUSKI e MENEGUZZO, 2010)

Ao alicerçar-se na produção de mercadorias em massiva escala e em um curto período temporal, a moda rápida possui baixas taxas de reaproveitamento das sobras de tecidos e contribui com a disposição incoerente de resíduos sólidos (FARIAS, 2017, MARCHI, 2020); ademais, os impactos socioambientais apresentam graves riscos potenciais e merecem um escrupuloso tratamento de mitigação, objetivando, sobretudo, a ascensão da sustentabilidade no setor têxtil (MARCHI, 2019).

## **6 ZERO WASTE E FASHION UPCYCLING: CONVERGÊNCIA ENTRE MODA, RESÍDUOS SÓLIDOS E SUSTENTABILIDADE**

Em oposição a progressão de uma indústria têxtil caracterizada pela predominância do desperdício, originou-se o termo *zero waste* (zero desperdício), definido como “conservação de todos os recursos por meio da produção, consumo, reutilização e recuperação responsável de produtos, embalagens e materiais sem queima e sem descarte para a terra, água ou ar que ameace o meio ambiente ou a saúde humana” (ZERO WASTE INTERNATIONAL ALLIANCE, 2018); diante de tal definição, é possível estabelecer uma relação direta entre a aplicação desse conceito no plano de funcionamento das indústrias e uma redução significativa da disposição final de resíduos têxteis em prol da sustentabilidade.

Segundo Murray (2002), a aplicação do *zero waste* aos resíduos sólidos visa a redução de substâncias nocivas ao ecossistema que possam compor os resíduos sólidos provenientes das indústrias têxteis, tal prática pode ser oriunda tanto da obtenção de peças úteis e duráveis, quanto por meio da reciclagem e/ou não produção de produtos inviáveis à reciclagem, opondo-se, de tal modo, aos princípios que regem o sistema *fast fashion* de produção.

Ainda sobre o princípio basilar econômico com práticas sustentáveis, é conveniente tratar do *upcycling*, termo cunhado em 1994 pelo ambientalista Reine Pilz (eCycle), cuja proposta atrelada a moda fomenta o *fashion upcycling* e refere-se a redução da grande quantidade de descarte desnecessário de peças oriundas dos empreendimentos têxteis mediante a processos de renovação e ressignificação de peças antigas em novos modelos por meio de diversos processos de modificação dos itens de moda, ocasionando, assim, uma mitigação dos impactos ambientais que atuam sobre a disposição inadequada de resíduos sólidos (COSME, 2023).

## **7 CONCLUSÃO**

Diante ao exposto, é evidente a constante participação da indústria da moda nas questões socioeconômicas e os abalos ambientais em escala global, originados pela constante expansão das indústrias têxteis, com destaque para as que se fundamentam na estratégia *fast fashion* de produção, a fim de satisfazer a demanda do sistema econômico preponderante ao longo do globo.

As tendências de moda que interferem sobre a massa social em um determinado lapso temporal atuam como característica fundamental à moda rápida e acarreta, em sua execução, o desencadeamento de graves problemas de caráter ambiental em virtude, sobretudo, da disposição incorreta dos resíduos sólidos que ocorre devido a deficiência na fiscalização quanto o cumprimento das leis vigentes.

Ainda que com baixos índices de aplicabilidade no mercado por parte das empresas, a proposta *zero waste* expõe metodicamente ao setor econômico uma convergência entre

indústria da moda, produção de resíduos e manutenção de um ambiente ecologicamente equilibrado.

## REFERÊNCIAS

ABIT. Perfil do Setor: Dados gerais do setor referentes a 2023 (atualizados em janeiro de 2023): Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção. Disponível em: <https://www.abit.org.br/cont/perfil-do-setor>. Acesso em 11 de agosto de 2023.

ALENCAR, M. A.. Fast fashion: estratégia de criação sob a perspectiva do consumo, 2013. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 10004. Resíduos sólidos - Classificação. Rio de Janeiro – RJ. 2004.

BERLIM, L. Moda e sustentabilidade: uma reflexão necessária. São Paulo: Estação das Letras e Cores, p. 223, 2012.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 131 p. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/constituicao-supremo/artigo.asp?abrirBase=CF&abrirArtigo=225#:~:te xt=225., as%20presentes%20e%20futuras%20gera%C3%A7%C3%B5es.> . Acesso em 10 de agosto de 2023.

BRASIL. Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010. Dispõe sobre a política nacional de resíduos sólidos e dá outras providências. Disponível: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm). Acesso em 07 de agosto de 2023.

CASTRO, A. B. C., AMATO NETO, J. Inovação na indústria da moda: As contribuições da teoria marxista ao universo da moda, 2012.

CHOI, T. M.; CHIU, C. H.; CHESTER TO, K. M. A fast fashion safety-first inventory model. *Textile Research Journal*, 2011.

ECYCLE. Fast fashion: o que é, impactos e alternativas. Ano desconhecido Disponível em: <https://www.ecycle.com.br/fast-fashion/>. Acesso em: 11 de agosto de 2023.

FARIAS, M. M. DE. Consumo Consciente de Moda e o Metabolismo Futuro do Guarda-Roupa: Uma Abordagem Quantitativa com Público Feminino, Residente do Interior de São Paulo. 2016. 240f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Faculdade de Gestão e Negócios, Universidade Metodista de Piracicaba, Piracicaba, 2017.

FERREIRA, M. L. D.; COSTA, T. N.; TEIXEIRA, F. G.; CATTANI, A.; JACQUES, J. J. DE. Redução de resíduos têxteis por meio de projeto de produto de moda. **Design e Tecnologia**, v. 5, n. 10, p. 40-41, 30 dez. 2015.

GROSE, V. Merchandising de moda. São Paulo: Gustavo Gilli, p.110, 2013.

MARCHI, C. M. D. F. Estratégias da gestão de resíduos têxteis na Região Metropolitana de Estocolmo. *Cadernos MetrÓpole*, 2019.

MELGAREJO, V. Economía Circular y la Industria Textil en el Paraguay Circular Economy

and the Textile Industry in Paraguay. *Población y Desarrollo*, v. 25, n. 49, p. 143–150, 2019.

MENDES, F.D. O modelo fast fashion de produção de vestuário causa danos ambientais e trabalho escravo, 2021. Disponível : <https://jornal.usp.br/atualidades/o-modelo-fast-fashion-de-producao-de-vestuario-causa-danos-ambientais-e-trabalho-escravo/>. Acesso em 09 de agosto de 2023.

MENEGUZZO, I. S; CHAICOUSKI, A. Reflexões acerca dos conceitos de degradação ambiental, impacto ambiental e conservação da natureza. *Revista Geografia, Londrina – PR*, v. 9, n. 1, p. 184, 2010.

MURRAY, R. Zero Waste. Londres: Greenpeace environmental trust, p. 22, 2002.

ROWLEY, J., SLACK, F. Conducting a literature review. *Management Research News*, v. 27, n. 6, p. 31-39, 2004.

SILVA, R. W. DA C.; PAULA, B. L. DE. Causa do aquecimento global: antropogênica versus natural. *Terræ Didática*, v. 5, n. 1, p. 42–49, 2009.

SONG, Y.; LAU, H.. A periodic-review inventory model with application to the continuous-review obsolescence problem. *European Journal of Operational Research*, n. 159, p. 110–120, 2004.

TONETTI, J. Fast fashion x sustentabilidade. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) - Faculdade de Economia, Administração, Contábeis e Atuariais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2022.

ZERO WASTE INTERNATIONAL ALLIANCE. Definição de lixo zero, 2018. Disponível em: <https://zwia.org/zero-waste-definition/>.

COSME, E.G.S. Fashion upcycling: desafios e oportunidades para a sustentabilidade na indústria da moda sob a perspectiva do direito brasileiro, p. 14 -15, 2023. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/54057>